



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 023/2026

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2025
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE) e Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP)
GESTORES RESPONSÁVEIS	Tatiana Mayrink Mello de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas) e José Eulálio Duarte Cabral Neto (Chefe do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal)

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

A presente Nota Técnica tem como objetivo registrar os resultados do monitoramento das orientações/recomendações dispostas na Solicitação de Auditoria nº 003-01/2026 - AUDI/CONSUP/IFPE, quais sejam:

Recomendação 001: adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício; e

Recomendação 002: notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC.

2. INDÍCIO MONITORADO

Por meio de consulta ao sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU), em 22 de maio de 2026, foi identificada a situação do servidor aposentado CPF nº *****.477.884-**** relacionado no indício de irregularidade referente ao **valor do Vencimento Básico Complementar (VBC) acima do permitido**, conforme quadro

abaixo:

Quadro 1 - Síntese do Extrato Individualizado de Indício

Tipo de indício	CPF	Descrição
Pagamento irregular de Vencimento Básico Complementar (VBC)	***.477.884-**	O valor do VBC que está sendo pago na folha de 02/2026 foi de R\$ 49.74, estando acima do previsto. O valor do VBC, aferido por cálculo do TCU, deve ser de R\$ 0.00, pois o rendimento percebido pelo servidor (vencimentos e gratificações sem VBC) variou de R\$ 1.211,71 em dezembro/2004 para R\$ 2.336,45 em abril/2008. do VBC está acima do previsto, deveria ser R\$ 0,00

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em: 22/05/2026.

Diante do exposto, foi aberto o processo de nº 23294.015367/2026-70, e, através deste, encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 003-01/2026 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 2438623), em 22 de maio de 2026, na qual deu ciência aos gestores do referido indício de irregularidade, como também, emitiu as supracitadas orientações/recomendações.

Destarte, visando atender à respectiva demanda, o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal deu continuidade à instrução processual, inserindo nos autos documentos e informações, entre os quais, destacamos:

- Ficha Financeira do supracitado aposentado referente ao período de janeiro de 2026 a maio de 2026 (doc. SEI 2449887);
- Demonstrativo do Vencimento Básico Complementar (doc. SEI 2450072);
- Nota Técnica nº 41/2026/DGPE/REI/IFPE (doc. SEI 2460863);
- Ofício nº 17/2026/CGPE/CBLJ/IFPE (doc. SEI 2470927);
- Contracheque do interessado relativo ao mês de junho de 2026 (doc. SEI 2460931);
- E-mail de ciência do servidor aposentado de CPF nº ***.477.884-** (doc. SEI 2478031)
- Despacho do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (doc. SEI 2556817).

Conforme registrado na **Nota Técnica nº 41/2026/DGPE/REI/IFPE**, a Administração concluiu pela existência de pagamento indevido da rubrica Vencimento Básico Complementar, verificando que o valor atualmente pago correspondia a **R\$ 49,74**, quando o valor efetivamente devido era de **R\$ 0,00**, conforme demonstrado na Demonstrativo de Cálculo elaborado pelo Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (doc. SEI 2450072).

Em decorrência da apuração realizada, a Administração informou que promoveu a exclusão da rubrica na folha de pagamento do mês de junho de 2026, registrando que o pagamento do Vencimento Básico Complementar passou a observar integralmente as disposições constantes das Leis nº 11.091/2005, nº 11.784/2008 e nº 12.772/2012, bem como as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas da União.

Por sua vez, a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Barreiros informou que notificou formalmente o interessado acerca do indício de irregularidade apontado pelo Tribunal de Contas da União e da regularização promovida pela Administração, juntando aos autos a respectiva comprovação da notificação.

Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a Administração confirmou a irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas da União, tendo constatado que o valor de R\$ 49,74, pago mensalmente a título de Vencimento Básico Complementar, não era devido, sendo apurado o valor correto de R\$ 0,00.

Em decorrência da apuração, foi promovida a exclusão da rubrica na folha de pagamento de junho de 2026, regularizando o pagamento, bem como foi comprovada a ciência do interessado acerca do indício de irregularidade.

Dessa forma, considerando a apuração do indício, a efetiva regularização do pagamento e a comunicação ao interessado, entende-se que as providências adotadas pela Administração foram suficientes para o saneamento da situação apontada, restando atendidas as medidas objeto do presente monitoramento.

Assim, para promover o registro do monitoramento da supracitada recomendação, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc. SEI 0584208), além da própria formatação do sistema e-Aud, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese das recomendações monitoradas

ID's	Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
2038937 2038971	Recomendações Implementadas	Conclusão do monitoramento	2
Total			2

Fonte: elaboração própria (2026).

Por fim, após a efetivação da correção, a Unidade de Auditoria Interna realizará a quantificação do impacto financeiro referente aos 60 meses subsequentes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria-Geral da União. Considerando a diferença entre o valor anteriormente pago e o valor ajustado, nesse caso, excluído totalmente (R\$ 49,74) e projetando-a para o período de 60 meses, verifica-se um impacto financeiro potencial de R\$ 2.984,40 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, verificou-se que a Administração envidou esforços no sentido de atender às recomendações constantes na Solicitação de Auditoria nº 003-01/2026, os quais culminaram na **identificação da irregularidade** relacionada ao valor do Vencimento Básico Complementar acima do permitido, na devida **notificação ao servidor aposentado** de CPF nº ***.477.884-**, e na **imediata correção do valor** anteriormente pago de forma indevida. Assim sendo, considerando-se a efetiva

implementação das medidas apontadas, conclui-se pelo **encerramento do monitoramento** das duas recomendações.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva, SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor Emerson da Costa Melo, SIAPE nº 2868378.

Encaminhe-se ao Departamento de Gestão e Operações de Pessoal.

Recife-PE, 17 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Emerson da Costa Melo

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE

Siape 2868378



Documento assinado eletronicamente por **Emerson da Costa Melo, Auditor**, em 17/08/2026, às 14:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2591013** e o código CRC **43EEB189**.